



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/09/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00horas
www.comprasnet.gov.br – “Acesso de Identificado”

O **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.817.057/0001-79, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Maringá, 279 – centro – Ampére, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, DISNEI LUQUINI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e, objetivando a **a Contratação de Seguro de vida em grupo para funcionários ativos e inativos do Município**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, da Lei n.º 10.520/02, de 17/07/2002, Lei 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, alterada pela Lei complementar Federal 147, de 14/08/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal 5.504/2005, Decreto Municipal nº 21/2016 de 13 de maio de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal 8.666 de 21 junho de 1993.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro **Sr. Tiago Godinho Beber e Jorge Antonio da Silva**, nomeados através da Portaria nº 025/2021 de 08 de fevereiro de 2021, o qual será responsável pelo processamento e julgamento da licitação, o que haverá de se dar através do sistema de Pregão Eletrônico www.comprasnet.gov.br.

- Em conformidade com o disposto no art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.
- Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Abertura das propostas/Sessão Pública : dia 03 de setembro de 2021, às 09h00.

1.1. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Ampére, ativos e inativos, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.ampere.pr.gov.br

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3547-1122.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração - Rua Maringá, 279 Centro, telefone nº (46) 3547-1122.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 na Rua Maringá, 279, Setor de Licitações, Centro, Ampére-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitação@ampere.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@ampere.pr.gov.br**.

4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 A Licitante deverá ser Companhia Seguradora (art. 122 do Decreto-Lei nº. 73/66).



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



5.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.2.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Ampere.



7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 **No dia 03 de setembro de 2021 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.**

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1 no país;

8.22.2 por empresas brasileiras;

8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF.**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

p

10.8 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.9.1 Comprovante de registro ou inscrição da empresa na **SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**.

10.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.9.2 Declaração de Assistência Técnica **(ANEXO IV)**

10.9.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. **(ANEXO V)**

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico- financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11h45 e das 13h15min às 17h15min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@ampere.pr.gov. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ampére quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 indicação/especificação do veículo e marca;

11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.5.5 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Maringá, 279 – Centro – Ampére - PR, CEP 85640-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: **Tiago Godinho Beber**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br



- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/boleto, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do **dia 06 até o dia 11**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente do Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica, indicada pela contratada.

16.1 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.2 Quando da emissão de Nota Fiscal/BOLETO, enviar, imediatamente, cópia da mesma, no e-mail compras@ampere.pr.gov.br, aos cuidados do tesoureiro.

16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Havendo prorrogação do prazo de vigência da apólice, o valor poderá ser atualizado, a interesse das partes, com base na variação do INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o substitua, relativamente aos últimos 12 (doze) meses.

17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7 **Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 182.160,00 (cento e oitenta e dois mil e cento e sessenta reais).**

17.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios e correrão por conta da seguinte dotação:

18	Despesa
20 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 73 . 2.4 . 0 . 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19. DAS PENALIDADES

19.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

19.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Ampere - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 19.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item.

19.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ampere, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ampere/PR.

19.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Ampere.

19.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ampére o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Ampére.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



21.5 Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.dioems.com.br>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.ampere.pr.gov.br.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ampére, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

22.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Ampére.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.16 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ampére quanto do emissor.

22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

22.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

22.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Ampére - PR.

22.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
ANEXO V	Modelo de Declaração de Garantia
ANEXO VI	Modelo de Minuta de Contrato
ANEXO VII	Relação de Servidores Ativos e Inativos

Ampére-PR, 18 de agosto de 2021.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE, ATIVOS E INATIVOS

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Ampére, ativos e inativos**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	36463 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA para Prestação de serviços de seguro de vida (morte, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e Invalidez Funcional Permanente Total por doença) a todos os beneficiários constantes no arquivo/relação desta Prefeitura Municipal, para um número estimado de Servidores 520 (quinhentas e vinte) , contando com a probabilidade de inclusão ou exclusão de segurados durante a vigência do contrato, o que acarretará no aumento ou redução do preço mensal, proporcionalmente com as seguintes coberturas: - Morte por qualquer causa – R\$ 50.000,00 - Morte acidental – R\$ 100.000,00 - Invalidez permanente total ou parcial por acidente – R\$ 50.000,00 - Invalidez funcional permanente total por doenças – R\$ 50.000,00 - Auxílio Funeral Familiar – 5.000,00	PSS	6.072	30,00	182.160,00
Total Geral					182.160,00

- 1.2 Valor máximo estimado da licitação R\$ 182.160,00 (cento e oitenta e dois mil cento e sessenta reais).

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Maringá, 279, no Município de Ampére, da seguinte forma:

- 2.1.1. A CONTRATADA será responsável pela encapação da apólice de seguro de vida em grupo que o Município de Ampére – PR mantém atualmente.
- 2.1.2. A CONTRATANTE, através do Departamento de Recursos Humanos informará à Contratada as inclusões e exclusões de servidores na apólice do seguro.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



2.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

2.3 – GESTOR DO CONTRATO: DEIVID MORA MACHADO portadora do CPF nº 051.179.519-05.

III – DA COBERTURA DO SEGURO E APÓLICE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, para Prestação de serviços de seguro de vida (morte, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e Invalidez Funcional Permanente Total por doença) a todos os beneficiários constantes no arquivo/relação desta Prefeitura Municipal, para um número estimado de Servidores 520 (quinhentas e vinte), contando com a probabilidade de inclusão ou exclusão de segurados durante a vigência do contrato, o que acarretará no aumento ou redução do preço mensal, proporcionalmente com as seguintes coberturas:

- Morte por qualquer causa – R\$ 50.000,00
- Morte acidental – R\$ 100.000,00
- Invalidez permanente total ou parcial por acidente – R\$ 50.000,00
- Invalidez funcional permanente total por doenças – R\$ 50.000,00
- Auxílio Funeral Familiar – 5.000,00

Cobertura Básica (morte por qualquer causa/morte acidental): Garantirá aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura, em caso de morte do segurado, seja natural, seja acidental, devidamente coberta com o valor correspondente.

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: Garantirá pagamento ao próprio segurado de uma indenização proporcional à perda ou redução funcional de um membro ou órgão, sofrida em consequência de acidente coberto, sendo o valor correspondente até 100% (cem por cento) do capital básico.

Invalidez Funcional Permanente Total por Doença: Garantirá ao segurado o pagamento antecipado do capital segurado contratado para garantia básica, no caso de sua Invalidez Funcional Permanente Total, consequente de doença. Entende-se por Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença aquela que cause a perda da existência independente do Segurado, caracterizada pela ocorrência de quadro clínico incapacitante, decorrente de doença, que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das funções autonômicas do segurado.

IV– DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O objeto se caracterizará pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo aos servidores do município de Ampere, além daqueles que venham a ingressar posteriormente no seu quadro de servidores.
- 4.2. A Seguradora CONTRATADA disponibilizará canal de comunicação aos gestores do CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório / REPRESENTANTE situado no estado do Paraná, ou que vai programar sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.
- 4.3. A seguradora CONTRATADA responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de memorandos / ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA até 5 (cinco) dias úteis a contar com a data da solicitação.

V– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24(vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer parte do território nacional e internacional.



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



- 5.2. A seguradora CONTRATADA possibilitará a inclusão de novos servidores no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão no Município de Ampére, estimado em 506 servidores, conforme consta do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A seguradora CONTRATADA também possibilitará a exclusão de servidores, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.
- 5.4. O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de servidores será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.
- 5.5. A CONTRATANTE, através do Departamento de Recursos Humanos, fornecerá À CONTRATADA a relação atualizada de todos os servidores municipais, ativos e inativos, sempre que necessário.



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



EDITAL DE PREGÃO Nº

xx/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE, ATIVOS E INATIVOS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação do serviço	Quantidade de meses	Número mensal estimado de assegurados	Valor unitário do prêmio máximo estimado R\$	Valor mensal estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1.		12	xx	x	x	x

Informar Valor Unitário do prêmio máximo; Informar Valor Mensal;
Informar Valor total;

Informar especificação do serviço;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada como vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

.....de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável
pela Empresa(Nome
Legível/Cargo/Carimbo do
CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº xx/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE, ATIVOS E INATIVOS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº

....., cuja função/cargo é. sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº x x /2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável
pela Empresa(Nome
Legível/Cargo/Carimbo do
CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº xx/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE, ATIVOS E INATIVOS

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.....de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável
pela Empresa (Nome
Legível/Cargo/Carimbo do
CNPJ)

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampére/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DISNEI LUQUINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx SSP/PR e do CPF/MF sob nº. xxx, residente e domiciliado na Rua XXX, XXX, Bairro XXX, Ampére/PR, com a interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, SenhorXXXXXX, portador do RG nº. xxxxx e do CPF/MF nº xxxxx, domiciliado na Rua xxxxx, xxx, Bairro Nossa Senhora das Graças, Ampére/PR.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº, Bairro xxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxx, Estado do, neste ato por xxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade Civil nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxx/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Ampére, ativos e inativos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, conforme segue:

Parágrafo Único: Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 40/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA COBERTURA DO SEGURO E APOLICE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, para Prestação de serviços de seguro de vida (morte, morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial por acidente e Invalidez Funcional Permanente Total



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



por doença) a todos os beneficiários constantes no arquivo/relação desta Prefeitura Municipal, para um número estimado de Servidores 520 (quinhentas e vinte) , contando com a probabilidade de inclusão ou exclusão de segurados durante a vigência do contrato, o que acarretará no aumento ou redução do preço mensal, proporcionalmente com as seguintes coberturas:

- Morte por qualquer causa – R\$ 50.000,00
- Morte acidental – R\$ 100.000,00
- Invalidez permanente total ou parcial por acidente – R\$ 50.000,00
- Invalidez funcional permanente total por doenças – R\$ 50.000,00
- Auxílio Funeral Familiar – 5.000,00

Cobertura Básica (morte por qualquer causa/morte acidental): Garantirá aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura, em caso de morte do segurado, seja natural, seja acidental, devidamente coberta com o valor correspondente.

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: Garantirá pagamento ao próprio segurado de uma indenização proporcional à perda ou redução funcional de um membro ou órgão, sofrida em consequência de acidente coberto, sendo o valor correspondente até 100% (cem por cento) do capital básico.

Invalidez Funcional Permanente Total por Doença: Garantirá ao segurado o pagamento antecipado do capital segurado contratado para garantia básica, no caso de sua Invalidez Funcional Permanente Total, consequente de doença. Entende-se por Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença aquela que cause a perda da existência independente do Segurado, caracterizada pela ocorrência de quadro clínico incapacitante, decorrente de doença, que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das funções autonômicas do segurado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor por cota a importância de R\$ XXXX, importando no valor total de R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação de serviços, objeto desta licitação, sendo que a Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões do FGTS, TRABALHISTA, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e TRIBUTOS FEDERAIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverá constar na nota fiscal/BOLETO o número do Pregão a que se refere.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários:

CLÁUSULA SEXTA- DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

Os preços desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de vigência da Apólice. Se prorrogado, poderá ser reajustado de acordo entre as partes para o equilíbrio financeiro conforme índice do INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o substitua como referência a data de início de vigência da Apólice, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES

1. A apólice de seguro terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Apólice.
2. Na Apólice deverá constar a data e horário de sua vigência.
3. Nas hipóteses previstas no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.
4. Em caso de prorrogação do seguro, desde que acordado entre as partes, a manifestação deverá ser por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término de cada período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente credenciados e identificados.
- b) Informar precisamente os dados para a emissão da apólice.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento.
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato.
- e) Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro que a CONTRATADA julgar necessárias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24(vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer parte do território nacional e internacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A seguradora CONTRATADA possibilitará a inclusão de novos servidores no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão no Município de Ampére, estimado em 506 servidores, conforme consta do objeto deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A seguradora CONTRATADA também possibilitará a exclusão de servidores, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de servidores será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE, através do Departamento de Recursos Humanos, fornecerá À CONTRATADA a relação atualizada de todos os servidores municipais, ativos e inativos, sempre que necessário.

PARÁGRAFO QUINTO – Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
 - e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
 - g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
 - h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



a) Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município de Ampère, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I - advertência ESCRITA.

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) .

a) As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

b) O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar o fornecimento, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

c) A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ampère pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

a) O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93

b) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fraude e da Corrupção

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

i) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

j) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou carta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

- a) A CONTRATADA obriga - se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ampére, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ampére/PR, de _____ de 2021.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



EDITAL DE PREGÃO Nº

xx/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE, ATIVOS E INATIVOS

ANEXO VII

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

MAT.	SERVIDOR	NASCIMENTO	CARGO/FUNÇÃO
680	ADAIR MARAFON	14/02/1961	MOTORISTA
2018	ADELINO CARVALHO FILHO	28/04/1974	OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA
2140	ADEMAR DA ROSA VIT	24/05/1984	MOTORISTA
1754	ADRIANA AVILA DE JESUS ZOLLNER	15/12/1988	PROFESSOR
1514	ADRIANA DE SOUZA SAGGIORATO	28/03/1980	PROFESSOR
1911	ADRIANA FACCIO GRIGOL	22/02/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1851	ADRIANA LEMOS TAVARES	09/06/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1	ADRIANA MARTA FAVRETTO CAVANHI	03/09/1969	PROFESSOR
1551	ADRIANA PELISARI	18/07/1971	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1241	ADRIANE BERTE	20/10/1983	PROFESSOR
1737	ADRIANE CRISTINE TORRESAN	29/12/1989	AUXILIAR DE SECRETARIA
2014	ADRIANO FAGUNDES	01/04/1981	MOTORISTA
1783	AIRTON CORREIA PRESTES	02/02/1974	GARI
132	AIRTON LUIZ DA ROCHA PINTO	27/09/1971	MOTORISTA
1594	AIRTON ROQUE CECCONI	23/03/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
749	ALBERTO DE OLIVEIRA	03/07/1969	MOTORISTA
1639	ALDEMIR CAPELARI	01/01/1958	AGENTE DE APOIO
2053	ALINI MAZZUCO LAZARIN	01/05/1993	NUTRICIONISTA
336	ALMIR VARGAS	26/03/1972	OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA
1667	ALTAIR DELLANI CECCONI	20/07/1960	VIGIA NOTURNO/DIURNO
1668	ALVERI DO PRADO GONCALVES	26/05/1976	VIGIA NOTURNO/DIURNO
1764	ANA BEATRIZ ZANARDI ZABOT	30/09/1963	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2057	ANA CLAUDIA RODRIGUES KESSLER	19/10/1994	ATENDENTE DE FARMÁCIA
2142	ANA LUIZA GONZATTO ROECKER	29/06/1990	DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
2061	ANA LUIZA MAZZARDO MILHOMEM HENRIQUE	15/10/1985	RECEPCIONISTA
2262	ANDERSON FERREIRA DOS PASSOS	19/02/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1922	ANDERSON SOTORIVA	06/05/1978	MOTORISTA
2285	ANDRE RAFAEL TEWS	23/12/1985	DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRA
2154	ANDREIA BADIA	30/10/1975	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCE
1631	ANDREIA CASTAGNARA	25/11/1985	TECNICO EM INFORMÁTICA
1903	ANDREIA POSSENTI LONGHI MASCARELLO	28/09/1983	AGENTE DE APOIO



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



1859	ANDREIA SOTORIVA OST	06/12/1983	AGENTE DE APOIO
1515	ANDRESSA FAVRETTO DE OLIVEIRA	25/11/1987	PROFESSOR
2148	ANGELA MARIA BATISTA CARBONERA	12/05/1990	AGENTE DE APOIO
1552	ANGELA MARIA STEIMBACH	08/02/1976	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1641	ANGELITA FATIMA NETO DE OLIVEIRA	10/06/1971	AGENTE DE APOIO
1982	ANNI CAROLINE PAVELEGINI MATIAS DE SOUZA	23/02/1987	ASSISTENTE SOCIAL
2153	ANTONIO ARLINDO RODRIGUES DA SILVA	05/01/1985	DIRETOR EXECUTIVO
114	ANTONIO CIESCA	13/01/1964	MOTORISTA
2103	ANTONIO DEOTTI NETO	26/01/1968	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
1930	ANTONIO TURCATTO	10/02/1961	MOTORISTA
2069	APARECIDA VIRINTIANA HANK CALIONES	27/04/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
27	ARESTIDES LUIZ RADAELLI	02/05/1953	OPERÁRIO
1669	ARI MIGUEL DA SILVA	09/09/1967	VIGIA NOTURNO/DIURNO
1925	ARISTOTELINA FERREIRA LEANDRO	20/09/1969	AGENTE DE APOIO
1194	BALTAZAR DE LIMA	02/03/1972	MOTORISTA
689	BEATRIZ DE CARLI DOS SANTOS	12/04/1970	RECEPCIONISTA
126	BEATRIZ REGINA FURLAN	02/05/1981	PROFESSOR
1926	BEATRIZ SALETE MENIN ESTJUK	30/07/1966	AGENTE DE APOIO
659	BERNARDETE LURDES GONZATTO	03/04/1975	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
696	BERNARDETE RITA JAGUSZESKI	08/03/1969	AGENTE SOCIAL
2167	CAMILA DELLANI ZEFERINO	05/10/1992	PROFESSOR
2215	CAMILA THAIS ANGONESE	24/08/1992	DIRETOR DE SAÚDE BUCAL
2161	CARLA APARECIDA NECKEL DE MORAES	02/11/1993	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTA
1517	CARLA ROBERTA FORMAIO FERREIRA	29/01/1981	PROFESSOR
1670	CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	23/01/1968	VIGIA NOTURNO/DIURNO
2010	CARMEM KATSUE KOHATSU	08/09/1982	FISIOTERAPEUTA
2250	CARMEM LURDES MARQUES	09/01/1965	DIRETOR DE PROGRAMAS COMUNITÁR
1553	CELIA MASSOLA	16/06/1965	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1950	CELSO FERREIRA DOS SANTOS	02/11/1968	OPERÁRIO
2279	CELSO SAGGIORATO	28/10/1962	VICE PREFEITO
1597	CEMILDA RENTZ DE OLIVEIRA	24/09/1971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1598	CENIRA ROVANI	17/06/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1756	CESAR CIMA JUNIOR	18/09/1967	PROFESSOR
1965	CLADENIR APARECIDA SCARIOT	28/04/1981	PROFESSOR
1242	CLADIS EDINEIA GODINHO GAIESKI	03/12/1978	PROFESSOR
1906	CLAUDIA APARECIDA REITZ THEISS	02/07/1985	AGENTE DE APOIO
1869	CLAUDIA PUTTON FERREIRA	31/12/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2238	CLAUDIMIRO MESQUITA NUNES	05/07/1973	SECRETÁRIO RODOVIÁRIO
2276	CLAUDINEI GULART	28/10/1990	DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRA
1985	CLAUDINEIA PALHARINI CARVALHO	12/03/1980	ATENDENTE DE FARMÁCIA
1002	CLAUDIO ROBERTO LUQUINI	22/12/1965	MOTORISTA
2025	CLAUDIO VIEIRA TAVARES	12/12/1987	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABAL



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



66	CLECI APARECIDA BARTH FACCIO	24/01/1975	PROFESSOR
2263	CLECIR FERNANDES DO AMARANTE	21/06/1978	AGENTE DE APOIO
2058	CLEIDA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	30/01/1966	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2083	CLEIDE SANTOS FRANKE	02/05/1983	AGENTE DE ENDEMIAS
1986	CLEITON SANTOS ALERICO	20/06/1987	FISCAL DE OBRAS E URBANISMO
1643	CLEIVAN SALETE THOMAZINI CARDOSO	29/11/1976	AGENTE DE APOIO
1645	CLEMAIR DE FATIMA DOS SANTOS	22/04/1963	AGENTE DE APOIO
1896	CLENICE BAZANELLA TODERO	08/06/1972	AGENTE DE APOIO
1599	CLENIR DE SOUZA DAMORDIVINO	10/08/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2108	CLENIR TEREZINHA CORA	29/06/1973	SECRETÁRIO DA CULTURA
2026	CLEODIR SAGIORATTO SANTOS	22/12/1984	TRATORISTA
1591	CLEONICE DOMINSKI	11/06/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 hor
1554	CLEUZA APARECIDA DA SILVA	13/03/1975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2076	CRISTIAN ANTONIO OLEIAS	23/02/1992	PROFESSOR
1555	CRISTIANE CRESPO	07/10/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1769	CRISTIANE FURLAN BERTOCHI	01/02/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1682	CRISTIANO TASCHIN PIMENTA	26/05/1988	MECANICO
1995	DAIANA ROSA DA SILVA ZAMBONATO	02/06/1994	AGENTE DE APOIO
1755	DAIANE CRISTINE OENNING BLICK	08/11/1984	PROFESSOR
2060	DAIANE GURGEL WURLITZER	09/12/1991	ENFERMEIRO
1518	DALVA CUPPINI VECELOSKI	11/01/1979	PROFESSOR
1686	DANIEL WEBER	13/03/1965	MOTORISTA
2077	DANIELA MARTA STACHELSKI ZABOT PIETROSKI	20/11/1992	PROFESSOR
1739	DANIELA STIEVEN ZBORALSKI	23/08/1980	MÉDICO VETERINÁRIO - 40 horas
2243	DANIELE REGIANE PASSOLONGO	01/04/1995	ODONTÓLOGO - 40 horas
1990	DEIVID MORA MACHADO	09/03/1987	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
2160	DELAIDE ZENAIDE IACHINSKI DOS SANTOS	17/05/1975	AGENTE DE ENDEMIAS
2272	DENILSON BECKER CALIONI	08/02/1998	OPERÁRIO
1761	DENISE BIALI CORA	20/03/1985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
608	DENIZE FURLAN SOTORRIVA	15/07/1975	PROFESSOR
1706	DERLI ALVES VALENCIO	24/02/1959	OPERÁRIO
1785	DETHIELE SAVAGNAGO	27/12/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2283	DIANA ALBA DAL VESCO	06/09/1977	ASSESSOR GERAL
609	DILAMAR SAVAGNAGO	19/01/1975	PROFESSOR
2149	DIONEI KOSERSKI	15/06/1971	AGENTE DE APOIO
2093	DIRLANE DE CAMARGO SILVEIRA	02/12/1980	PROFESSOR
2277	DISNEI LUQUINI	23/04/1975	PREFEITO
2189	DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH	18/10/1987	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
1782	DOUGLAS OST	28/10/1991	OPERÁRIO
2254	DULCINEIA MACIEL GRILLI	03/10/1982	CONSELHEIRO TUTELAR
1685	EDELICIO PAGNO	02/02/1979	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA -
1687	EDELMIR FRANCISCO PAGNO	12/03/1967	MOTORISTA



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



1600	EDICLEIA GIUSTI	05/09/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1646	EDICLER BUENO	05/04/1980	AGENTE DE APOIO
1647	EDINA APARECIDA DOS SANTOS	25/03/1986	AGENTE DE APOIO
1589	EDINA FIAMETTI PUTON	25/10/1987	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTA
1893	EDINA OLDRA SANTOS	31/05/1987	AGENTE DE APOIO
1648	EDINEIA SANDRA KERBER DA SILVA	29/03/1981	AGENTE DE APOIO
635	EDITE ROSA GANZER ANGHEBEN	15/06/1971	AGENTE DE APOIO
2237	EDNA JOSELAINE RANDON PAVELLEGINI	07/01/1982	PROFESSOR
1519	EDNA JOSELAINE RANDON PAVELLEGINI	07/01/1982	PROFESSOR
2257	EDRIANE MATIELO SMANIOTTO	05/09/1982	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2004	EDSON GONÇALVES CHORTASZKO	26/05/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
937	EDSON SAUGO	06/05/1980	AUXILIAR DE MECANICO
1520	ELAINE CRISTINA RADAELLI ALERICO	23/09/1980	PROFESSOR
39	ELAINE DALPRA HILGERT GHISI	03/07/1973	PROFESSOR
658	ELAINE MARTA BASSO	05/06/1974	AGENTE SOCIAL
2136	ELAINE SAGIORATTO SORANSO	06/02/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2089	ELENILCE VANSO MUSIAL	08/08/1975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1184	ELENITA DE FATIMA DOS SANTOS	28/01/1971	PROFESSOR
1557	ELIANE APARECIDA LONGHI DOS SANTOS	23/09/1976	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2047	ELIANE BEDIN	01/11/1975	AGENTE DE APOIO
356	ELIANE ESTER ROVANI	15/08/1971	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
394	ELIANE MARIA BARBIERI	18/12/1972	PROFESSOR
1649	ELIANE SAGGIORATO SANTOS GRAVE	11/06/1988	AGENTE DE APOIO
1879	ELIANE TERESINHA LAZZARIN CEMIM	15/10/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2217	ELIAS ANTONIO HANK	15/05/1992	OPERÁRIO
725	ELIS REGINA FAGUNDES CARDOSO DE SIQUEIRA	25/05/1977	PROFESSOR
2221	ELISA MARIA FICANHA FURLAN	27/05/1996	PROFESSOR
2075	ELISANDRA APARECIDA BUENO LAZZARIN	19/08/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1704	ELISANDRO VITOR LEO	21/11/1980	AUXILIAR DE MECANICO
1622	ELISANGELA JOSEMAR NUNES	07/10/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2165	ELISE MARIA DAVID	30/06/1958	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1905	ELISETTE SPEGIORIN GANZER	06/01/1983	AGENTE DE APOIO
1601	ELIZANDRA GOMES DE RAMOS GREGOL	20/12/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2216	ELIZANE CRZESKI	27/05/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 hor
1558	ELIZETHE MAZUCO GURKEVICZ	01/10/1978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
365	ELOIR DAVID SIRTOLI	30/03/1968	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2268	ELZA CARNIN	13/05/1973	SECRETÁRIO DE SAÚDE
1822	EMERSON DERIVIANI CESCA	24/06/1984	PROFESSOR
1951	EMIR LUIZ MARAFON	22/08/1972	OPERÁRIO
2029	EUDOCIO CABREIRA BITTENCOURT	05/04/1976	MÉDICO - 20 horas
2259	EVALDO KORB RABELO	20/02/1991	OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA
2090	EVELINE APARECIDA KLESZCZ VIEIRA JUCA	28/06/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



1871	FABIANA KOSERSKI DE SOUZA	29/12/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1671	FABIO BRUCH PACHECO	03/07/1983	VIGIA NOTURNO/DIURNO
2072	FABIO JUNIOR DOS SANTOS FERREIRA	10/04/1986	OPERÁRIO
2073	FABIO WEISSHAAR BERTOCHI	06/02/1988	OPERÁRIO
1829	FELIPPE GRAFF	14/05/1991	FISCAL DE TRIBUTOS
1523	FERNANDA FIORESE VANSETTO	02/08/1984	PROFESSOR
2135	FRANCIELI APARECIDA DE CAMPOS	05/11/1988	AGENTE DE APOIO
1779	FRANCIELI MENIN ALVES	31/03/1984	NUTRICIONISTA ESCOLAR
1872	FRANCIELI TAISA DA SILVA CASANOVA	20/01/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1524	FRANCISCA ANGELITA RODRIGUES CULPANI	17/04/1976	PROFESSOR
2266	GEAN CARLOS BERNARDI SAGGIORATO	12/11/1995	ASSESSOR GERAL
1858	GEISIELI FRANCIANE DELLA JUSTINA FURLAN	23/07/1989	AGENTE DE ENDEMIAS
1894	GELÇA SAVOLDI DE PAULA	07/04/1960	AGENTE DE APOIO
1921	GENESIO PAULO DO NASCIMENTO	18/04/1983	GARI
1560	GENICE VALENCIO DA ROCHA	30/03/1978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1688	GERY LUIZ FERLIN	18/09/1967	MOTORISTA
1525	GESRAEL CACIAMANI	01/11/1989	PROFESSOR
2233	GESSICA MAIARA DELLA JUSTINA	31/05/1995	PROFESSOR
1526	GILBERTO DA COSTA VALENCIO	10/03/1976	PROFESSOR
816	GILCEU DAL VESCO	04/07/1969	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2218	GILMAR ALVES DE MEDEIROS	23/04/1975	OPERÁRIO
2251	GILMAR RAMOS	25/05/1972	CONSELHEIRO TUTELAR
1672	GILMAR SANTOS DE BRITO	28/12/1973	VIGIA NOTURNO/DIURNO
131	GILSE MARLY MENIN CESCA	16/06/1969	PROFESSOR
1689	GILSON COLETE	13/05/1977	MOTORISTA
1590	GILVANE GILIOLI BERNARDI	14/06/1983	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTA
2219	GILVANIA DELLANI PEDROSO OLEIAS	18/07/1987	PROFESSOR
2071	GISELE CEREZINI MENDES	12/07/1983	FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR
1583	GISELE DELLANI	05/06/1986	ENFERMEIRO
1662	GISELE MAYARA RANDON PAVELLEGINI	05/09/1989	AGENTE SOCIAL
1996	GISELE TOMAZINI NETO ANELLI	15/06/1981	AGENTE DE APOIO
1865	GLAUCIA REGINA SARTORI MAIER	31/05/1980	ENFERMEIRO
953	GRACENI GAMBARTÉ MICHELOTTI	28/07/1962	AGENTE DE APOIO
2094	GRACIELA AGDA DOS SANTOS	02/07/1985	PROFESSOR
1561	GRACIELA GATTO	31/07/1978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1603	GRACIELA GULART WURLITZER	13/06/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2220	GRACIELI PERETTI BARBIERO	31/12/1989	PROFESSOR
2137	GUILHERME KNIPHOF WURLITZER	25/05/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1931	HARWYTZ DA COSTA MAY JANDREY	28/11/1988	FARMACÊUTICO
1527	HELIANE STEPANIACK PASKO	03/11/1982	PROFESSOR
364	IDANIR JOSE GREGOL	03/08/1972	TECNICO TRIBUTÁRIO
1792	IDERALDO ANTONIO MICHELOTTI	06/12/1959	OPERÁRIO
1244	ILDA MARIA JUCHINIEVSKI	28/06/1974	PROFESSOR



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



1562	ILIANE PETRY WEINFORTNER	21/03/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1826	ILUIVA SILVA DALUZ	22/09/1972	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1652	IRINEIDE VIEIRA MARAFON	27/02/1976	AGENTE DE APOIO
1912	ISAURA APARECIDA KARAS	24/02/1978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1854	ITAMAR BRUNHERA SAGGIORATO	15/01/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
683	ITAMIR PASCHOALLOTO	21/11/1966	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
82	IVAN CEZAR FURLAN	07/07/1978	INSPETOR DE SANEAMENTO
642	IVANI MACHADO	10/01/1964	AGENTE DE APOIO
1968	IVANIR MOREIRA MISKI RODRIGUES	02/03/1990	AGENTE DE APOIO
2227	IVANOR ANTONIO ECKER	13/03/1960	SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISM
1867	IVETE LURDES COSER OLEIAS	01/01/1976	PROFESSOR
133	IVONETE LUIZA KOZIEL DA LUZ	02/09/1967	PROFESSOR
1180	IZABELA RAPPE MENEGOTTI	27/03/1969	PROFESSOR
2084	JACIARA APARECIDA OLEIAS	18/04/1988	PROFESSOR
684	JAIR LEMOS	14/02/1975	MOTORISTA
1773	JANAINA VENSON	08/05/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
614	JANDIRA TERESINHA SCHAFFER	17/08/1973	PROFESSOR
335	JANETE ANA PRILLA	26/07/1969	PROFESSOR
2252	JANETE ELENIR MOREIRA BORTOLOMEDI	06/08/1977	CONSELHEIRO TUTELAR
1563	JANETE TERESINHA ZUCHELI CAVEJON	11/04/1975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1759	JANETE TEREZINHA MAYER VANZELLA	09/09/1975	AGENTE DE APOIO
1963	JANETE TEREZINHA ZANATELLI	18/12/1977	PROFESSOR
1604	JANICE STEIN KOCZINSKI	02/06/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2096	JAQUELINE DOS PASSOS DESPESSIANI	07/07/1990	PROFESSOR
1564	JAQUELINE MARTA BASSO ROVANI	23/10/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1529	JEANINE GAMBARTÉ MICHELOTTI	24/02/1987	PROFESSOR
1530	JEFERSON DO NASCIMENTO LOURENSSI	03/04/1986	PROFESSOR
2017	JOAO CELESIO CHICOSKI	29/11/1972	OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA
1703	JOAO DREHER NETO	15/04/1968	AJUDANTE DE MÁQUINA PESADA
1675	JOAO JOSEMAR SOTANA TOMAZINI	24/06/1986	VIGIA NOTURNO/DIURNO
1994	JOCELI HUDSON	07/11/1967	MOTORISTA
2168	JOCELIA MARINA ANGHEBEN VALENCIO	17/03/1983	DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRA
1989	JOCELONI FERREIRA GOMES	14/12/1969	MOTORISTA
2019	JOCEMAR GOIS DE LIMA	09/08/1987	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
1970	JOCIELE DO NASCIMENTO DE LIMA	20/02/1992	AGENTE DE APOIO
1720	JOELSON OENNING	29/05/1978	PROFESSOR
632	JOIRA SMANIOTTO	05/04/1972	PROFESSOR
1774	JONAS RODRIGUES FREIRE	27/03/1979	VIGIA NOTURNO/DIURNO
690	JORCELI ALQUELAU DA SILVA	26/12/1957	PEDREIRO
2141	JORGE ANTONIO DA SILVA	12/04/1987	DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
1991	JORGE PAULO SCHNEIDER	08/01/1973	MOTORISTA
1200	JOSE CARLOS KRAMPE	28/04/1970	MOTORISTA
89	JOSE GARLET DE OLIVEIRA	22/09/1966	OPERÁRIO



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



75	JOSE ORELES DE WITT	08/05/1969	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIO
1677	JOSE ROAS	06/10/1968	VIGIA NOTURNO/DIURNO
1992	JOSE SINHUK PIRES	19/05/1984	MOTORISTA
2166	JOSEANE PATRICIA DE ALMEIDA	27/08/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1866	JOSELAINE BEBER CALIONI	25/05/1980	ENFERMEIRO
1532	JUCELAINE GASPAR DOS SANTOS	15/11/1984	PROFESSOR
1971	JUCELIA GULART DA COSTA	16/12/1980	AGENTE DE APOIO
2023	JUCINEIA ROSANI KNIPHOFF WURLITZER	24/03/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 hor
1972	JUDITE ZALESKI	09/11/1978	AGENTE DE APOIO
1953	JULIA TAVARES DA SILVA	25/05/1955	PROFESSOR
1663	JULIANA DA ROSA OLIVEIRA PILAR	31/07/1991	AGENTE SOCIAL
2162	JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO	21/11/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1979	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	28/09/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2164	JULIANA SCARIOTE FURLAN	26/03/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
428	JUNIOR BEDIN	18/12/1968	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1533	JUSSARA CHIODI	18/01/1980	PROFESSOR
2156	KARINA CAMERA RADAELLI	23/12/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1580	KARINE SCOMPARIM	03/03/1979	ODONTÓLOGO - 40 horas
68	KEILA CRISTINA BATISTA	06/04/1980	PROFESSOR
2054	KELLY FERNANDES LEAL	05/12/1993	AGENTE DE APOIO
674	LEDA DE FATIMA DE ALMEIDA DELANI	14/02/1961	PROFESSOR
928	LEDI JUSSARA FREIRE DA ROSA	18/06/1967	AGENTE DE APOIO
49	LEIDY TEREZINHA GONZATTO	12/04/1966	PROFESSOR
1697	LENIR APARECIDA ROAS PRESTES	26/10/1980	GARI
2088	LENIR LUIZA BENVENUTI MOSS	22/05/1972	AGENTE DE APOIO
1698	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA	11/05/1963	GARI
1534	LEONIR CARNEIRO SEBASTIAO	02/05/1980	PROFESSOR
1684	LEONIR JOSE DALPRA REICHERT	15/04/1976	OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA
2039	LETICIA APARECIDA DA SILVA BONETTI	30/12/1991	AGENTE DE ENDEMIAS
2119	LEVI DELLANI	17/12/1959	DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRA
921	LIDIANA MARIA ZABOT BARRIQUELLO	05/10/1976	PROFESSOR
1743	LINDOMAR RIBEIRO DE JESUZ	20/06/1979	AGENTE DE APOIO
117	LIZETE MACHADO DOS SANTOS MODZEL	27/11/1975	AGENTE DE APOIO
2287	LIZETE MOSELE SAGGIORATO	03/02/1968	ASSESSOR GERAL
1237	LORENI SOARES CECCONI	22/06/1970	AGENTE DE APOIO
697	LORENI TERESINHA DE LIMA FRANCO	03/08/1966	AGENTE DE APOIO
1535	LORENI TERESINHA ZABOT DE OLIVEIRA	30/09/1964	PROFESSOR
1713	LORIS ROGGIA	31/03/1970	PSICÓLOGO
1790	LOURDES MARIA TEDESCO	09/01/1965	AGENTE DE ENDEMIAS
1884	LUANA VANESSA PAINI TAVARES	01/08/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
1745	LUCHELE SIRTOLI CORA	25/12/1981	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
1758	LUCIA GABBIATTI DAL MOLIN	30/01/1974	AGENTE DE APOIO
2055	LUCIANA CRISTINA FIAMETTI CAVAGNOLLI	09/06/1993	AGENTE DE APOIO



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



1908	LUCIANA DE OLIVEIRA CAMARGO	06/10/1983	AGENTE DE APOIO
2151	LUCIANA GONCALVES CHORTASZKO	26/06/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1245	LUCIANE INES KLEIN DOS SANTOS	01/10/1981	PROFESSOR
1742	LUCIANE MAIER VARGAS	16/01/1983	AGENTE DE APOIO
37	LUCIANE MORANDI SANTOLIN	15/08/1978	PROFESSOR
1584	LUCIANE PICOLI CAMERA	13/08/1979	ENFERMEIRO
1873	LUCIANE RODRIGUES FREIRE	03/05/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1538	LUCIANE SPILLER DOS SANTOS	01/07/1983	PROFESSOR
1246	LUCIANE WIECZOREK DAL MOLIN	14/12/1980	PROFESSOR
2245	LUCIENE ZIED PINHEIRO	20/10/1961	PSICÓLOGO
2048	LUCIMARA STEIN KOCZINSKI	09/01/1995	AGENTE DE APOIO
1619	LUCIMEIA APARECIDA GUGLIELMI TURCHETTO	23/11/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1247	LUCINEIA LAUFER	27/01/1978	PROFESSOR
2016	LUIS FERNANDO MARTINI	22/11/1988	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
1691	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	12/07/1986	MOTORISTA
298	LUIZ CARLOS UNCINI	25/05/1968	PROFESSOR
18	LUIZA MARIA GONZATTO ROECKER	07/05/1959	PROFESSOR
2288	MAICON GILIOLI MOROCKOSKI	04/05/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1636	MAICON PEDRO PINTO MARTINI	09/09/1984	TECNICO TRIBUTÁRIO
91	MANOEL VERUS	31/07/1959	OPERÁRIO
1796	MARCELO DAL MOLIN	19/02/1976	AGENTE DE ENDEMIAS
2284	MARCELO DOMINGOS JUCA	15/06/1982	DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRA
78	MARCELO FRANKLIN TELLES DA COSTA	23/06/1983	OPERÁRIO
2091	MARCIA ADRIANA COUTO	09/07/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1182	MARCIA PRZYVARA VALENCIO	24/03/1985	PROFESSOR
397	MARCIA RIBOLI FERLIN	21/06/1971	PROFESSOR
1767	MARCIA RODRIGUES PEREIRA	23/09/1976	AGENTE DE APOIO
1238	MARCIA TEREZINHA DE SOUZA BOENO RODRIGUE	14/04/1969	AGENTE DE APOIO
1541	MARCIANE BRUNHERA FLORIANO UNCINI	05/02/1984	PROFESSOR
2242	MARCIANO BORTOLI ULIANA	26/02/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2015	MARCIO CEZIMBRA DAS CHAGAS	12/04/1977	ODONTÓLOGO - 20 horas
1929	MARCOS GILBERTO BIENIEK	06/04/1981	MECANICO
1952	MARCOS JULIANO DIAS DE ALMEIDA	19/09/1987	OPERÁRIO
2246	MARGARETE APARECIDA CANDIDO DAL MOLIN FI	16/07/1983	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
743	MARIA ALMEIDA DE QUADROS	18/06/1965	GARI
404	MARIA DE FATIMA MOSCHETTA	15/08/1967	AGENTE SOCIAL
904	MARIA HELENA PIETRICOSKI BARBACOV	10/11/1968	AGENTE DE APOIO
2222	MARIA RABELO GRANDO	18/03/1968	PROFESSOR
1565	MARIA REGINA BARRETO	03/02/1975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1913	MARIA SALETE DE ARAUJO DE MEDEIROS	27/03/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1974	MARIA SALETE DOS SANTOS	12/04/1975	AGENTE DE APOIO



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



2249	MARIA VAITSA LOCH HASKEL	03/04/1995	FISIOTERAPEUTA
1566	MARIE ANGE BOLBA BARBIERO	14/12/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1240	MARILICE VICINI	06/01/1965	AGENTE DE APOIO
1655	MARINALDA SILVA CESCA	10/10/1977	AGENTE DE APOIO
673	MARINES FAGUNDES MEZNEROVVICZ	02/10/1973	PROFESSOR
1885	MARINES VERONICA DEREVIANI JAGUSZESKI	06/01/1985	AGENTE DE ENDEMIAS
1624	MARISA APARECIDA ZANIN DE MORAES	25/05/1984	AUXILIAR DE SECRETARIA
1656	MARISA HENRIQUES CORREIA BEDIN	25/10/1971	AGENTE DE APOIO
2150	MARIVANE DA COSTA	01/10/1973	AGENTE DE APOIO
1542	MARIZA LUCIA PAVELEGINI MATIAS	09/12/1960	PROFESSOR
391	MARIZETE CELIA DE BASTIANI CICHOCKI	29/01/1970	AUXILIAR DE GABINETE
1657	MARIZETE LUCIA TOMAZINI	23/07/1966	AGENTE DE APOIO
1186	MARLECI MARIA KLESZCZ	26/05/1969	AGENTE DE APOIO
618	MARLEI TEREZINHA SCHMAINSKI NUNES	07/07/1965	PROFESSOR
1609	MARLENE DE MOURA DA SILVA	28/09/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1610	MARLENE MORANDI DE OLIVEIRA	13/04/1974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2097	MARLENE PLUCINSKI NARDI	13/01/1965	PROFESSOR
1567	MARLENE TAVARES PASTORELLO	08/11/1978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1875	MARLEY DE LURDES KRAMPE BACKES	01/07/1974	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1611	MARLI GEHLEN MOTTA BUENO	09/07/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
702	MARLI TERESINHA TREMEA	01/10/1959	AGENTE DE APOIO
1914	MARLI VIEIRA	07/02/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1997	MARTA LUCIANE DA SILVA	29/09/1984	AGENTE DE APOIO
1753	MARTA WEBER BENVENUTI	29/07/1970	PROFESSOR
1740	MAURO CESAR CORDOVA	22/11/1983	PROFESSOR
1692	MAURY HUDSON	14/02/1972	MOTORISTA
1543	MICHELE DIONIS BROCA GRESKI	24/10/1983	PROFESSOR
1927	MICHELE FREIRE DA ROSA	03/03/1989	AGENTE DE APOIO
1978	MICHEL SCARIOTE FURLAN	15/05/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1195	MIGUEL AFONSO CARVALHO	29/09/1968	MOTORISTA
1658	MOISES PACHECO DOS SANTOS	30/01/1974	AGENTE DE APOIO
1772	MONICA GIOVANONI DE CASTRO MENEGUSO	15/08/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1915	NAYSSARA SPADA	15/10/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2050	NEIVA BELUSSO BLAU BOCK	04/08/1979	AGENTE DE APOIO
1544	NELI MARIA KLEIN MENEGOTTI	17/09/1985	PROFESSOR
2275	NELSON ANTONIO WURLITZER	04/03/1977	OPERÁRIO
201	NELSON CASSOL	28/05/1968	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2052	NILDE TEREZINHA CALIONI GRANDO	28/07/1980	ASSISTENTE SOCIAL
1923	NILSO CALIONI	11/01/1970	MOTORISTA
1693	OCTAVIO MAZZUCO	30/01/1957	MOTORISTA
2253	ODIVALDO DE AVILA DE OLIVEIRA	02/05/1988	CONSELHEIRO TUTELAR
47	OLOIR VIEIRA	09/06/1973	OPERÁRIO



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



1699	ORDALINA PEREIRA GARCIA	25/03/1961	GARI
1545	ORILDA FATIMA FORCELINI	27/11/1958	PROFESSOR
2286	ORILDES FATIMA TOMAZONI BORTOLOMEDI	18/10/1959	DIRETOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE
113	OSMAR ASSIS FANTIN	05/07/1957	MOTORISTA
1700	PATRICIA DE LIMA ROSA DE ALMEIDA	28/11/1981	GARI
1568	PATRICIA KUERTEN	16/01/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2239	PATRICIA MACHADO DOS SANTOS TREVISOL	07/09/1997	DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRA
1741	PATRICIA TASCHIN POPIOLEK	16/07/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
190	PAULINHO JUAREZ DOS SANTOS OLIVEIRA	08/10/1961	OPERÁRIO
1701	PAULINO GONCALVES DE OLIVEIRA	09/06/1966	GARI
1993	PAULO DIAS DA SILVA	18/05/1964	MOTORISTA
2001	PAULO HENRIQUE SBORALSKI MARCHIORI	25/03/1992	ARQUITETO E URBANISTA
1694	PAULO VALDAIR CORTES	31/05/1975	MOTORISTA
1679	PEDRO DE LIMA MAIA	20/04/1978	VIGIA NOTURNO/DIURNO
79	PETERSON BULGARELLI	02/09/1978	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIO
2248	PRISCILLA MAYARA DAL MOLIN	04/10/1989	FONOAUDIOLOGO
2063	RAFAEL ANTONIO SEBEN	19/11/1985	ASSESSOR JURÍDICO
2009	RAFAEL GIOVANONI PERONDI	10/01/1986	ENGENHEIRO CIVIL
2273	RAFAEL HUDSON	18/10/1988	OPERÁRIO
2241	RAFAELA MANFROI FORLIN	22/08/1997	ODONTÓLOGO - 40 horas
692	REJANE MARIA ALVES DOS SANTOS HARDT	04/07/1974	PROFESSOR
1569	REJANE PELISARI	04/06/1976	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2020	RENATA ALECSANDRA BIALESKI	17/04/1996	RECEPCIONISTA
2021	RENATA CATARINA DAGUETTI	15/11/1994	RECEPCIONISTA
1714	ROBSON SARI	04/08/1982	FARMACÊUTICO
1715	ROCHELI MASSOLA SILVA	24/01/1985	ENFERMEIRO
2132	ROMEU RODRIGUES ESCOBAR	29/08/1980	ASSESSOR GERAL
460	ROSA MARIA BRIEDES	01/04/1971	AGENTE SOCIAL
1570	ROSA MEZNEROVVICZ FITZ	10/05/1968	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
122	ROSALEINE FATIMA OLDRA	22/05/1963	PROFESSOR
1861	ROSANE DE FÁTIMA GONÇALVES VARELA	01/10/1983	AGENTE DE APOIO
1916	ROSANE MARIA GORALSKI DE MEDEIROS	24/07/1976	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
405	ROSANE TORRESAN	18/10/1969	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
676	ROSANE VASILESKI DOS SANTOS	13/07/1969	PROFESSOR
1998	ROSANGELA DA SILVA GUIMARAES	26/06/1993	AGENTE DE APOIO
1828	ROSELAINE MAIESKI	25/06/1980	PROFESSOR
639	ROSELEI BAIOTO	01/04/1971	AGENTE DE APOIO
1909	ROSELI BIALI DA SILVA	02/05/1988	AGENTE DE APOIO
2056	ROSELI DE FATIMA GUERMO GURKIEVICZ	09/05/1971	AGENTE DE APOIO
2139	ROSELI DE MELLO DOMINSKI PIETROSKI	30/08/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2130	ROSELI ESCOBAR	21/04/1977	AGENTE DE APOIO
1768	ROSELI FATIMA RIBAS DA SILVA	10/02/1978	AGENTE DE APOIO
1571	ROSELIA SUSANA SCHIO	24/06/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



100	ROSELY APARECIDA GULARTE DEOLA	12/10/1970	PROFESSOR
1546	ROSICLER DA SILVA BAZANELLA	23/06/1976	PROFESSOR
1181	ROSILEI MENIN FAGUNDES	22/04/1975	PROFESSOR
2098	ROZELENE SCHNEIDER BITENCOURT	20/08/1983	PROFESSOR
678	RUDINETE BIALESKI	07/07/1976	AUXILIAR DE SECRETARIA
1614	SABRINA MORATO GONÇALVES	29/08/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2005	SALETE OLEIAS BARBIERI	29/01/1971	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
70	SALETE OLEIAS MOSCHETO	24/07/1963	PROFESSOR
1770	SALETE SINHUK PIRES	24/12/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1984	SAMUEL JEFERSON SOLANO DA SILVA	04/04/1989	ASSISTENTE SOCIAL
633	SANDRA DENIS DEZAN BIENIEK	22/10/1973	PROFESSOR
1966	SANDRA LUCIA DA ROSA	07/06/1981	PROFESSOR
1765	SANDRA ROQUE DA SILVA LUQUINI	26/02/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2080	SANDRA SAGGIORATO KOCZINSKI	19/02/1981	PROFESSOR
1197	SANDRA TEREZINHA TOEBE	12/01/1970	MOTORISTA
1862	SCHEILA MARTINS UNCINI	19/10/1990	AGENTE DE APOIO
1726	SEBASTIAO ALMIR MOA	06/10/1984	GARI
1955	SELONI TERESINHA FARIAS BUENO	21/02/1972	PROFESSOR
1710	SIDINEI JOSE DUTKIEVICZ	26/03/1959	OPERÁRIO
1789	SIDINEI ROQUE CICHOCKI	18/12/1969	PROCURADOR JURÍDICO
2024	SIDINEIA DA SILVA	22/07/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 hor
1727	SIDNEI MARTINS DOS SANTOS	19/10/1989	GARI
2006	SILIA CORASSA	02/03/1985	ENFERMEIRO
1659	SILMAR PRESTES LANGE	31/08/1973	AGENTE DE APOIO
1999	SILVANA CORBARI	11/02/1981	AGENTE DE APOIO
399	SILVANA FIAMETTI	04/11/1966	PROFESSOR
1876	SILVANE FURLAN GAIESKI BUENO	02/07/1973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1666	SILVIA DE SOUZA NETO DOS SANTOS	18/10/1982	RECEPCIONISTA
1877	SILVIA SIMONE DA ROSA DA SILVA	29/02/1976	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
805	SILVONEI SPEROTO BERTOLINI	27/11/1975	PROFESSOR
2269	SIMONE BEPLER WESOLOVSKI	18/03/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1716	SIMONE DA SILVA TASCHIM	17/04/1986	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTA
1797	SIMONE DO NASCIMENTO ROAS	20/03/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
1878	SIMONI APARECIDA SCHULTZ MENIN MARTINI	09/10/1979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
29	SIRLEI MARIA MARAFON	19/05/1968	PROFESSOR
1629	SIRLEI REGINA BERTOCHI GRIGOL	10/04/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1975	SIRLENE FRANCA DE MORAES LAZZARIN	12/02/1984	AGENTE DE APOIO
2062	SOELI MADALENA OTT DE SOUZA	31/05/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 hor
50	SOELI TEREZINHA KLESZCZ	01/11/1966	PROFESSOR
1630	SOLANGE FATIMA DE BASTIANI	07/06/1977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1967	SOLANGE WEBER DE LIZ CHAVES	06/06/1980	PROFESSOR
2260	STEFANY MILLENA CAMERA	11/02/2000	ASSESSOR EDUCACIONAL
1988	SUELEN CRISTINA VIEIRA VELHO GREGOL	30/10/1989	PSICÓLOGO



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



2059	SUELI DOMINGAS DAVID PARIZOTTO DEBIASI	29/11/1959	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1637	SUZANA GASPAR	05/01/1979	DEFENSORIA PÚBLICA
1910	SUZANA SANTOS GRACIO	05/01/1985	AGENTE DE APOIO
1863	SYRLEY DEZAN BORSUK	31/01/1964	AGENTE DE APOIO
474	TADEU GURKIEVICZ	05/03/1954	OPERÁRIO
2271	TAILINE BENVENUTI MOSS ZEFERINO	07/01/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1752	TANECLER ILUI SCHNEIDER CAMPOS	18/09/1989	PROFESSOR
1771	TANIA CARLA LANZARIN	19/03/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1823	TANIA MARA DECOL	29/11/1970	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1548	TANIA MARIA MORANDIN NEVES	04/10/1976	PROFESSOR
2092	TANICLEIA IVOS DOS SANTOS	06/08/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1976	TATIANE BRITO DOS SANTOS KAZMIROWSKI	09/02/1989	AGENTE DE APOIO
2235	TATIANE DE MORAES	01/12/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1549	TATIELI ODORCIK	17/01/1983	PROFESSOR
1917	TAYNARA INES LOPES	04/12/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1618	TERESINHA APARECIDA HANK	10/07/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
42	TERESINHA ELIZABETE KERBER VEDANA	25/11/1972	AGENTE DE APOIO
644	TEREZINHA NERI PINTO DE MORAES FRANKE	11/09/1961	PROFESSOR
1981	TIAGO GODINHO BEBER	13/06/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1824	VALCIONE APARECIDA GRAVE	23/06/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1791	VALDAIR DA SILVA	18/01/1975	CALCETEIRO
601	VALDECIR ANILDO DOS SANTOS	25/03/1969	BORRACHEIRO
2255	VALDECIR JOSÉ MENIN	18/03/1972	CONSELHEIRO TUTELAR
1198	VALDIR CALIONI	28/04/1971	MOTORISTA
1199	VALDIR LUCIO MOSS	13/12/1963	MOTORISTA
242	VALDIR LUIZ DOS SANTOS	21/06/1966	OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA
1680	VALDIR NUNES DE CARVALHO	04/10/1967	VIGIA NOTURNO/DIURNO
1724	VALDIR ZABOT KOPP	16/05/1975	MOTORISTA
57	VALDOMIRO DE LARA ROSA	12/09/1968	OPERÁRIO
2051	VALERIA TOMAZI BORGES	27/02/1988	AGENTE DE APOIO
2074	VALMIR IORKOSKI	08/04/1976	OPERÁRIO
2120	VALNEI PAGNO	28/09/1976	DIRETOR DA AGENCIA DE EMPREGO
2274	VANDERLEI EDSON SCHERNER	13/03/1980	OPERÁRIO
402	VANDERLEI POTRICK	16/09/1967	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
716	VANEI REGINA ZABOT SIRTOLI	06/10/1974	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
1918	VANESSA COLLA	15/10/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2244	VANESSA DA SILVA	28/01/1989	ASSISTENTE SOCIAL
1919	VANESSA UBINSKI SCARIOT	29/09/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
641	VANIA SALETE BERTOLINI VARGAS	07/05/1974	PROFESSOR
1550	VANILDE MOREIRA LEITE	10/11/1976	PROFESSOR
2040	VERA LUCIA PEDOT PARIZOTTO	08/07/1963	AGENTE DE ENDEMIAS
1977	VIVIANE CAVAGNOLLI ZABOT	08/08/1986	AGENTE DE APOIO
2163	VIVIANE DE FATIMA GRAVE	22/05/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



95	VLADIMIR PELISSARI	05/06/1970	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIO
2206	VOLNEI BINELO DE CAMPOS	09/08/1980	DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO ANGELICA
2282	WILLIAN SOARES GARDIN	16/07/2002	ASSESSOR GERAL
1681	WILSON SEBASTIAO STEIN	06/08/1957	VIGIA NOTURNO/DIURNO
1573	ZELIA CARDOSO CARVALHO	17/07/1960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1864	ZELIR LEMOS MACHADO DOS SANTOS	10/05/1973	AGENTE DE APOIO
637	ZILDA TEREZINHA DA SILVA	24/04/1959	AGENTE DE APOIO
718	ZULEICA MARIA GNOATO	12/09/1975	PROFESSOR

AUXILIO DOENÇA

	SERVIDOR	CID
	A. C. P.	S 83.0
	A. C.	D48.0
	C. R. DE O.	M 751
	E. R. G. A.	M 751, M 754
	E. S. G.	M 54.3, M 54.4, M54.5
	G. L. F.	G 57, G62.2, F32.1
	J. D. P. D.	F 41.2
	L. L.	F 32, G 56.8, R 07.4
	M. V. D. J.	F 323, H 412
	O. V.	M 54.6, M 51.1
	P. DE L. R. DE A.	F 32.3
	S. T. T	M 51.1, M 54.5, M75.9
	T. G.	K 25.1
	V. A. G.	F 33